

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS DOCUMENTOS, CIVIL - PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS**

Rua Dr. Julio Siqueira Maia, 964 - Centro - CEP. 79.130-000 - Fone: (67)3452-6520  
protestoproteto1@gmail.com / servicoregistralrb@gmail.com CNPJ 08.081.544/0001-37

**RECIBO Nº**

**109628**

Cliente: J. UTZIG CIA LTDA  
Apresentante: J. UTZIG CIA LTDA  
Valor de: R\$ 106,80

Tel.

Atendente: **ALEXSANDER**

Dt. Recibo: 23/05/2019

Horário: 10:20:35

Dt. de Entrega:

Cento e Seis Reais e Oitenta Centavos.\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**PAGO**

Contrato de Comodato.

18581/13445

Descrição do Serviço:	Emolumentos	Funjecc+Feadm 20%	Issqn5%	Funadep+Fundpge 10%	Selo	Quant.	Valor Total
02 - Registro integral de título, contrato ou documento sem conte	R\$ 78,00	R\$ 15,60	R\$ 3,90	R\$ 7,80	R\$ 1,50	1	R\$ 106,80
	<b>R\$ 78,00</b>	<b>R\$ 15,60</b>	<b>R\$ 3,90</b>	<b>R\$ 7,80</b>	<b>R\$ 1,50</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 106,80</b>

Rio Brilhante - MS 23 de maio de 2019

Recebemos, nesta data, a quantia acima indicada, a título de depósito prévio, de maneira que, após a análise registral, poderá ser solicitada complementação de valor ou realizada a devolução de valor que exceder o custo final do serviço.

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada COMODANTE, conforme identificada a seguir.

### DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:  
**J. UTZIG & CIA LTDA**

CNPJ:  
09.277.030/0001-14

Inscrição Estadual:  
28.346.186-1

Ato de Autorização-Anatel  
1934 de 14/04/2009

Endereço:

Rua Mohamed Alle, 905

Bairro:

CENTRO

Cidade:

Rio Brilhante

Estado:

MS

CEP:

79130-000

Telefone:

(67) 3452-7417

SAC:

08007490028

Site:

<http://www.sosrbnet.com.br/>

E-mail:

sac@sosrbnet.com.br



E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESAO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos artigos de 579 a 585 da lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos as demais normas que refêm a matéria. Este instrumento e parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso a internet banda larga.

### CLAUSULA PRIMEIRA- DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente comodato trata-se de cessão, pela **COMODANTE** ao (à) **COMODATÁRIO (A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no **TERMO DE ADESAO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESAO** cedidos em comodato serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço ora citado no referido **TERMO DE ADESAO**, conforme indicado pelo (a) **COMODATÁRIO (A)**.

### CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGACOES DO COMODATÁRIO (A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para a instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESAO**, incluindo conduites e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como alugueis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao (à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o (a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cede-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O (A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pelo **COMODANTE**, observadas as condições de rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O (A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

2.5 O (A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas nos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com maior brevidade possível a **COMODANTE**.

2.6 O(A) **COMODATÁRIO** devesa restituir ( entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de ate **10(dez)** dias, estando autorizado à

**COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que o **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura por cobrança calculada sobre o valor atualizado total de bens no mercado, podendo ainda o **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução de avença, todas as despesas de deslocamento, alimentação, copias de documentos, conferencias telefônicas, enfim, as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também devera restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

### CLAUSULA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicação que tem como objetivo o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este esta vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar item 2.6 acima mencionado.

3.2 em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

### CLAUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo esta registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Rio Brilhante/MS, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.sosrbnet.com.br>

4.2 A PRESTADORA poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange as normas regulamentadoras desta prestação de serviços. Mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.sosrbnet.com.br>. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicado por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo ASSINANTE.

### CLAUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a viger por prazo determinado de 12(doze) meses, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu termino diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual este é parte anexa.

### CLAUSULA SEXTA- DISPOSICÕES GERAIS

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem na sua residência para a instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **COMODATÁRIO**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independente da motivação.

6.3 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

### CLAUSULA SETIMA- DA SUCESSAO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca de Rio Brilhante/MS, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O ASSINANTE irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESAO** disponível na sede da **PRESTADORA**.

Rio Brilhante/MS, 22 de Maio de 2019



ASSISNATURA:  
PRESTADORA:  
CNPJ:

*[Handwritten signature]*

J. UTZIG & CIA LTDA – EPP  
09.277.030/0001-14

**SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
Rua Dr. Boaventura, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000  
Fone: (67) 3452-7134 - Email: [servicobrilhante@yahoo.com.br](mailto:servicobrilhante@yahoo.com.br)  
Marcelo José Scariot - Tabelião e Oficial Registrador

Reconheço por semelhança as firmas de:  
**J. UTZIG & CIA LTDA - EPP** representada por  
**JAIME UTZIG \*\*\*\***  
\*\*\*\*\*  
Selo ABT51800-570-NOR.  
Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé.  
Rio Brilhante-MS, 22/05/2019 Em test. *[Signature]* da verdade.  
Emol: 6,00 + FUNJECC: 0,60 + ISSQN: 0,30 + FUNADEP: 0,36 + FUNDE:  
0,24 + FEADMP: 0,60 = R\$ 9,60

*[Signature]*

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.

SABRINA DE SOUZA SCARIOT  
Escrivente

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO**  
Rua Dr. Julio Siqueira Maia, 964 - Centro  
Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000  
Email: [servicoregistrarb@gmail.com](mailto:servicoregistrarb@gmail.com)  
Fones: 67-3452-6520 / 67-3452-3300

Protocolado sob o nº 18581, apresentado em 23/05/2019. Registrado no Lº B, sob o nº de ordem 13445. Rio Brilhante-MS, 30 de maio de 2019. Selo Digital nº ABT04128-749NOR.

Tae Sang Lee - Oficial do Registro

*[Signature]*

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
TAE SANG LEE  
OFICIAL INTERINO

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO**  
Rua Dr. Julio Siqueira Maia, 964 - Centro  
Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000  
Email: [servicoregistrarb@gmail.com](mailto:servicoregistrarb@gmail.com)  
Fones: 67-3452-6520 / 67-3452-3300

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros. Rio Brilhante-MS, 30 de maio de 2019.

*[Signature]*

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
TAE SANG LEE  
OFICIAL INTERINO  
RIO BRILHANTE-MS